

- Publique - se inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
11 de FEV 1998  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 1998

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A INCENTIVAR A UTILIZAÇÃO DE  
GIRASSOL PARA A PRÁTICA DA  
SILAGEM NO ESTADO DE SÃO  
PAULO”

FLS. Nº 01  
RGL. 272  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado

ENTREGUE A MESA EM:  
- 6 FEV 15 20 55 000674

de São Paulo decreta:

Artigo 1º- O Poder Executivo fica autorizado a incentivar a utilização de girassol para a prática da silagem no Estado de São Paulo.

Parágrafo único- O incentivo disposto no “caput” consistirá em linhas de financiamento, bem como apoio técnico aos produtores que utilizarem o girassol.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Agricultura, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RGL 272 de 12/02/98  
Autuado com 02 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA

Recentemente a grande imprensa, especializada na área agrícola, noticiou a importância da prática da silagem com girassol para a alimentação do gado.

As experiências mostraram que a produtividade do girassol é de 72 toneladas de matéria verde por hectare, enquanto a do milho atinge entre 30 e 35 t/ha. Além disso, a silagem com girassol atinge 12% de proteína contra 6,5 a 8% encontrada no milho.

A planta é resistente aos períodos de estiagem e suporta bem as geadas.

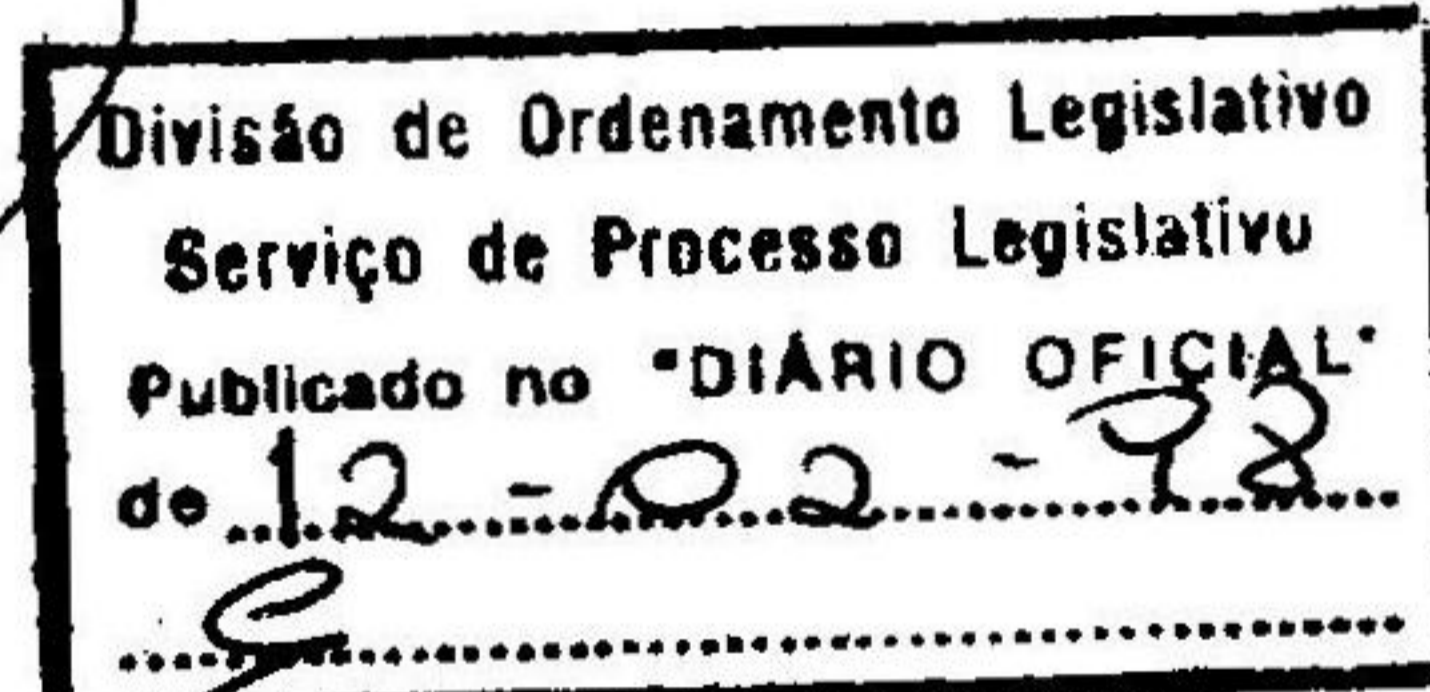
O incentivo da prática da silagem com girassol melhora a produtividade na criação animal e pode, ainda, permitir ao agropecuarista, que estiver interessado, explorar a planta também para a produção de óleo. O mercado de óleo de girassol está em franca expansão, pois o mesmo, pela ausência de colesterol, é benéfico à saúde.

Dessa maneira, contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres pares na aprovação de tão importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em / / ,

a) MARCELO GONÇALVES

PTB



MG/AF/af

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
2 assinaturas  
SSE 112120 S  
Conferência

